PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

LEI Nº 1709, de 20 de abril de 1990

SÚMULA: Autoriza a permutar a área de terras com BENEDITO BATISTA NOGUEIRA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a permutar a área de terras com 303,96 m², denominada data nº 13-A, da quadra nº 06, localizada no Jardim Santa Ana, neste Município e comarca, de propriedade do Município de Arapongas, conforme Matrícula nº 3586, do Registro de Imóveis - 2º Ofício, desta comarca, sem benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente com a rua Araçari-Poca, medindo 12,25 m; pelo lado direito, com a data nº 13-E, medindo 25,00 m; pelo lado esquerdo, com a data nº 12, medindo 25,00 m; e, finalmente aos fundos com as datas ns.26 e 27, da quadra nº 151 da Vila Maria, medindo 12,25 metros", pela área de 672,00 m² denominada data nº 01, da quadra nº 08, situada no Jardim do Café, neste Município e comarca, de propriedade de BENEDITO BATISTA NOGUEIRA e sua mulher MARIA MARTA MUCIAL NOGUEIRA, conforme matrícula nº 4675, do Registro de Imóveis - 1º Ofício, desta comarca, conforme divisas e confrontações seguintes: "pela frente com a Rua Rouxinól, medindo 12,00 m; pelo lado direito, com a data nº 2, medindo 54,00 m; pelo lado esquerdo, com a rua s/ denominação, medindo 58,00 m; e, finalmente aos fundos, coma R.F.F.S/A., medindo 12,00 metros".

Art. 2º. A permuta autorizada nesta lei será efetuada com observância da Legislação pertinente em vigor.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Jor. Arapongas
21/04/90
Funcionária

Arapongas, 20 de abril de 1990

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

ANTONIO FERNANDO RIBEIRO MONTEIRO
Diretor Administrativo

DA3oapb/

Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

LEI Nº 1709, de 20 de abril de 1990

EMENTA: Autoriza a permutar a área de terras com BENEDITO BATISTA NOGUEIRA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a permutar a área de terras com 303,96 m², denominada data nº 13-A, do quadro nº 06, localizada no Jardim Santa Ana, neste Município e comarca, de propriedade do Município de Arapongas, conforme Matrícula nº 3586, do Registro de Imóveis - 2º Ofício, desta comarca, com benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente com a rua Araçari-Poca, medindo 12,25 m; pelo lado direito, com a data nº 13-E, medindo 25,00 m; pelo lado esquerdo, com a data nº 12, medindo 25,00 m; e, finalmente aos fundos com as datas nos. 26 e 27, do quadro nº 151 da Vila Maria, medindo 12,25 metros", pela área de 672,00 m² denominado data nº 01, do quadro nº 08, situado no Jardim do Café, neste Município e comarca, de propriedade de BENEDITO BATISTA NOGUEIRA e sua esposa MARIA MARTA MUCIAL NOGUEIRA, conforme matrícula nº 4675, do Registro de Imóveis - 1º Ofício, desta comarca, conforme divisas e confrontações seguintes: "pela frente com a Rua Rouxinol, medindo 12,00 m; pelo lado direito, com a data nº 2, medindo 54,00 m; pelo lado esquerdo, com a rua s/ denominação, medindo 58,00 m; e, finalmente aos fundos, com R.F.F.S/A., medindo 12,00 metros".

Art. 2º. A permuta autorizada nesta lei será efetuada com observância da Legislação pertinente ao vigor.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 20 de abril de 1990

DR. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

ANTONIO FERNANDO RIBEIRO MONTEIRO
Diretor Administrativo

Edl nº 774

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta de Arapongas
Em 24-04-1990
Valisangela Filipone
FUNCIONÁRIA